

Jurisprudência em Sinopse¹

TST²

■ É devido o adicional de transferência se o empregado tem alterado o seu local de trabalho de onde foi contratado e residia e passa a residir em alojamento da empresa, com deslocamentos esparsos ao domicílio anterior para convívio familiar. (SBDI-I, red. p/ acórdão Min. Augusto César Leite de Carvalho, julgado em 11/5/2023)

[TST-E-RR-11011-20.2018.5.03.0185](#)

■ Se não há no processo provas das reais funções do empregado, não é possível reconhecer o cargo de confiança por mera presunção, contrariando a S. 102, I. (SBDI-I, red. p/ acórdão Min. Breno Medeiros, julgado em 11/5/2023)

[TST-E-ED-RR-15900-48.2005.5.17.0002](#)

■ A reclamação dos arts. 988 do CPC, 111-A, § 3º, da CRFB e 210 do RI-TST, não serve para assegurar o cumprimento de decisão comum prolatada pela SbdI-1, por não ser substituto de recurso. (SBDI-I, rel. Min. Breno Medeiros, 11/5/2023)

[TST-Ag-Rcl-1000209-92.2021.5.00.0000](#)

■ Acolhe-se pedido em “habeas corpus” contra ato que determina suspensão de passaporte como medida coercitiva do art. 139, IV, do CPC, quando o uso do documento decorre de necessidade profissional do paciente. (SBDI-II, rel. Min. Luiz José Dezena da Silva, 2/5/2023) [TST-HCCiv-1000316-05.2022.5.00.0000](#)

¹Sinopse elaborada pelo NUGEP-NAC do TRT-9º, resumindo as ementas em única frase. Os links remetem a dados do processo, acórdão e ementa.

²Ementas publicadas no [Informativo TST 272](#)

■ Nos termos do Tema 1046, do STF, é válida cláusula normativa que admite turno de revezamento em regime de trabalho de 12 x 36, mesmo em atividade insalubre. (1ª Turma, rel. Min. Amaury Rodrigues Pinto Junior, julgado em 3/5/2023)

TST-RR-81-52.2019.5.23.0022

■ Nos termos do Tema 1046, do STF, é válida cláusula normativa que prevê a compensação da gratificação de função do bancário em caso de condenação judicial em horas extras. (1ª Turma, rel. Min. Amaury Rodrigues Pinto Junior, julgado em 3/5/2023) **TST-RR-1000089-38.2020.5.02.0385**

■ Em caso de julgamento de assédio moral e sexual contra a trabalhadora deve-se adotar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ. (3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 10/5/2023)

TST-AIRR-10139-94.2021.5.03.0186

■ Nos termos do Tema 1046, do STF, não é válida cláusula normativa que fixa divisor maior do que 200, para jornada semanal de 40h00. (3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 10/5/2023) **TST-RR-1000156-76.2017.5.02.0039**

■ Atribui-se ao empregador a responsabilidade para indenizar, por dano material e moral, o acidente de trabalhador de apenas 17 anos de idade, que, após três dias de sua admissão, teve a mão direita decepada durante a operação de uma serra multilâmina circular, sem qualquer treinamento prévio, em manifesto desvio de função, já que contratado para auxiliar de escritório. (3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamego Pertence, julgado em 10/5/2023) **TST-AIRR-1335-30.2017.5.17.0141**

■ Entidade sindical tem legitimidade ativa “ad causam” para postular em ação coletiva o ressarcimento de despesas pelo serviço em “home office” durante a pandemia. (3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamego Pertence, julgado em 10/5/2023)

TST-RR-700-34.2021.5.09.0011

■ Nos termos do Tema 1046, do STF, é válida a norma coletiva que fixa natureza indenizatória do auxílio-alimentação inclusive para aqueles que percebiam o benefício com natureza salarial anteriormente à Reforma Trabalhista. (4ª Turma, rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, julgado em 9/5/2023) **TST-RR-77-60.2022.5.08.0205**

■ Deve ser homologado e não torna inválido o acordo extrajudicial a respeito de parcelas já prescritas que motivam o término de relação de emprego com uma empresa do mesmo grupo econômico sediada no exterior em que seja a intenção das partes iniciar uma nova relação de emprego. (5ª Turma, rel. Min. Breno Medeiros, julgado em 10/5/2023) [TST-RR-1000393-91.2020.5.02.0076](#)

■ Não há direito a indenização por dano moral por dispensa de empregado por “Whatsapp” se não há prova do teor da mensagem específica. (6ª Turma, rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, julgado em 10/5/2023) [TST-AIRR-1001110-64.2021.5.02.0401](#)

■ Não tem de indenizar o empregador quando há acidente no percurso para o trabalho em transporte coletivo não fornecido pelo empregador. (7ª Turma, rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, julgado em 3/5/2023) [TST-AIRR-10328-60.2015.5.15.0053](#)

■ Comete dano moral coletivo a empresa que não realizou todos os esforços para o preenchimento de vagas de pessoas com deficiência e realiza processo seletivo com critérios genéricos e sem justificativa para reprovação e mediante exigência de conhecimentos de inglês e informática para a função de auxiliar de limpeza e de atendente de portaria sem se demonstrar que idênticos critérios tenham sido utilizados para os demais candidatos. (7ª Turma, rel. Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, julgado em 10/5/2023) [TST-RR-1001046-33.2017.5.02.0712](#)

Célio Horst Waldraff

Desembargador Presidente da Comissão
Gestora do NUGEPNAC do TRT-PR

Dúvidas ou sugestões:

nugep@trt9.jus.br - Ramal 3310-7153
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 528
2º andar do prédio anexo